

PODER JUDICIÁRIO
PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DE
PRESÍDIOS
JURISDIÇÃO EM RECIFE E SUA REGIÃO METROPOLITANA
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
AVENIDA DES. GUERRA BARRETO, Nº 200, ILHA DO LEITE
RECIFE – PERNAMBUCO / CEP:50.080.900
FONE-FAX (81) 3412.5171

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2011

**Orienta a direção do CREED
sobre a custódia de presos
naquele estabelecimento
prisional.**

O Juiz de Direito ADEILDO NUNES, titular da Primeira Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios, com jurisdição em Recife e sua região metropolitana,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 30.518, de 06 de junho de 2007 (art. 1º, § 2º),

Considerando, também, o Ofício nº 122/2001-DPJ, de 23 de fevereiro de 2011, da direção do Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado – CREED,

Considerando, finalmente, as disposições contidas nos artigos 2º e 66, VI, da Lei Federal nº 7.210/84,

RESOLVE:

1. Estabelecer que o CREED deve acomodar, somente, presos provisórios ou já condenados que estejam integrados à Polícia Militar ou ao Corpo de Bombeiros do Estado, independentemente da sua condição processual.
2. Autorizar que a direção do CREED realize a transferência de todos os reclusos, para a unidade prisional apropriada do

Sistema Penitenciário do Estado, sempre que o interno perder a condição de policial militar/bombeiro.

3. Cópia desta Instrução deverá ser publicada no site do TJPE, remetendo-se cópia ao Secretário de Defesa Social, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao Secretário Executivo de Ressocialização, Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante do Corpo de Bombeiros, Defensoria Pública, Conselho Penitenciário e aos diretores e gerentes de todas as unidades prisionais do Recife e sua região metropolitana.

Recife, 23 de fevereiro de 2011.

ADEILDO NUNES
JUIZ DE DIREITO